



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	3
Leis Municipais	4
Licitações	5
Chamamentos Públicos	6
Outros documentos	7

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

UASG: 987937

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, médio técnico e especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 01/07/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 145.057,68 (Cento e quarenta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

OUTROS DOCUMENTOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP**, inscrita no CNPJ nº 78.592.748/0001-18, com sede na Rua Joaquim Távora, nº176, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELY CELLI MARTINS**, portador da carteira de identidade sob nº 1.643.629-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 881.954.659-00, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP** para potencializar a utilização de recursos para custeio do transporte e da hospedagem dos fissurados lábios-palatais, bem como de seus acompanhantes familiares, para tratamento especializado no Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (Centrinho), em Bauru.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 62.888,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

- f) Cronograma de desembolso;
- g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 09/2025 publicada no dia 14 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3275, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 22 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SUELY CELLI MARTINS
Presidente da Associação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS** inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob nº 9.644.052-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.620.549-37, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS a fim de contratar serviço profissional de psicologia familiar, para acompanhamento dos autistas, auxiliando as famílias a lidar com o diagnóstico, trabalhando a aceitação e desenvolvendo estratégias de apoio à criança, bem como atender as demandas de saúde mental dos familiares, que podem ser afetados pelo diagnóstico do autismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

10- Cópia do CNPJ da Entidade;

11- Cópia do RG do representante da Entidade;

12- Cópia do CPF do representante da Entidade;

13- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

14- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

15- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

16- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

17- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- h) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Descrição completa do objeto a ser executado;
- j) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- k) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- l) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- m) Cronograma de desembolso;
- n) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 10/2025 publicada no dia 23 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3282, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, inscrita no CNPJ/MF 24.478.191/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **GENTIL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 2.314.254 e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.080.729-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Evaldo Unterstell, 198, bairro Limeira, União da Vitória - PR, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE UNIÃO DA VITÓRIA - ACRUV para oferecer aos atletas todos os aspectos de treinamento, como o material necessário para execução física, para obter resistência e força, bem como orientando os atletas, principalmente os iniciantes, a maneira correta de como realizar os treinos e se preparar para competições, promovendo uma melhora na saúde de todos os envolvidos por participarem de atividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 19- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 20- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 21- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 22- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 23- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 24- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 25- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 26- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 27- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - o) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - p) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - q) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - r) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - s) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - t) Cronograma de desembolso;
 - u) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 11/2025 publicada no dia 27 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3284, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito de União da Vitória

GENTIL PEREIRA DA SILVA

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano III | Edição CDIII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal